



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Nemilton Viana		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Nemilton Viana, desta capital, e autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04360810-8	PARECER Nº 0474/2006	APROVADO EM: 18.10.2006

I – RELATÓRIO

Erinilde Viana Souza, licenciada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, reg. nº 1069–MEC, diretora do Centro Educacional Nemilton Viana, este uma instituição privada de ensino, filantrópica, situado na Rua Dr. Fernando Augusto, 1821, Parque Santa Cecília, CEP: 60540-260, nesta capital, tendo como mantenedora o Centro Educacional Nemilton Viana, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.076.520/0001-39, solicita, mediante Processo nº 04360810-8, o recredenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais.

A Instituição tem como secretária escolar Maria Francinete Viana do Carmo, registro nº 6627-SEDUC.

O corpo docente é formado por quatro professores, sendo todos habilitados na forma da Lei.

Como base para sua solicitação, a requerente anexou a documentação que se segue:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- CNPJ;
- certificado de credenciamento emitido pelo CEC;
- ato de criação da entidade mantenedora;
- estatuto do Centro Educacional Nemilton Viana;
- certidão do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica;
- contrato particular de compra e venda do imóvel;
- certidão negativa de notas e protestos de títulos;
- certidão negativa de débitos municipais;
- declaração de entrega do Censo Escolar – 2003/2004;
- atestado de salubridade e de segurança;
- plano de implantação da biblioteca;
- fotografias dos vários ambientes;
- relatório do corpo docente e respectivos diplomas;
- atas de aprovação do regimento;
- regimento escolar;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0474/2006

- acervo bibliográfico;
- projeto pedagógico;
- mapa curricular do ensino fundamental.

O regimento escolar foi apresentado pela 3ª vez, estando elaborado de acordo com a legislação vigente e com as normas emitidas por este Conselho, com algumas falhas e/ou impropriedades que, no entanto, não comprometem o processo da educação escolar.

O Centro tem uma biblioteca com livros que se coadunam com os cursos oferecidos por ele. Seu acervo é composto de livros didáticos e paradidáticos em quantidade compatível com o número de alunos da Instituição.

A proposta pedagógica é composta de disciplinas da base nacional comum e da parte diversificada, com a carga horária definida pela legislação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta tem amparo legal na Lei nº 9.394/1996 e satisfaz as exigências das Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Após a análise cuidadosa do presente processo, este relator vota favoravelmente pelo credenciamento do Centro Educacional Nemilton Viana e pela autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, séries iniciais, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2006.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC